DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.813, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 NOS MESMOS VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA do município APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Rubiácea para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 ficam fixados nos mesmos valores pagos no exercício de 2020:

a) – Prefeito Municipal – R$ 10.095,34 (dez mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos);

b) – Vice-Prefeito Municipal – R$ 3.106,23 (três mil, cento e seis reais e vinte e três centavos);

c) – Secretário Municipal – R$ 3.882,81 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos);

d) – Presidente da Câmara – R$ 3.106,23 (três mil, cento e seis reais e vinte e três centavos);

e) – Vereador – R$ 1.552,43 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e tres centavos).

§ 1º - O subsídio será devido em parcela única ao Vereador ou Presidente da Câmara que efetivamente comparecer as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, realizadas na forma do Regimento Interno.

§ 2º - O Vereador ou Presidente da Câmara que, injustificadamente, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou extraordinária, deixará de perceber 10% (dez por cento) do subsídio mensal por cada ausência.

Art. 2º Os valores dos subsídios de que trata a presente Lei serão atualizados nas mesmas datas e índices utilizados para a revisão geral anual nos vencimentos e salários dos servidores municipais, aprovados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Rubiácea, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único – Excluem – se do disposto neste artigo, eventuais reajustes decorrentes de reestruturação ou reclassificação de cargos e/ou empregos públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 08 de outubro de 2020; 93º de Fundação e 71º de Emancipação.

Lenira Maria Silva de Novais

Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e ARQUIVADA na Secretaria de Administração, na data acima.

Heverton de Oliveira Bernardes

Secretário Municipal de Administração